Escola Básica e Secundária de Velas

2ºe 3º Ciclos de Ensino Básico

Referencial de Avaliação

Ano Letivo 2021/2022

Índice

INTRODUÇÃO 4

1. OBJETO E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO 5

2. ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO 6

2.1. Avaliação Interna das Aprendizagens 6

2.1.1. Modalidades da Avaliação 6

2.1.2. Expressão da Avaliação Sumativa 8

2.1.3. Provas de Equivalência à Frequência 8

2.2. Avaliação Externa das Aprendizagens 10

2.2.1. Provas de Aferição 11

2.2.1.1. Relatório das Provas de Aferição 11

2.2.2. Provas Finais de Ciclo (9º ano) 12

3. CLASSIFICAÇÃO, TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO 13

3.1. Efeitos da Avaliação Sumativa 13

3.2. Condições de Transição e de Aprovação 13

3.3. Situações Especiais de Classificação 14

3.4. Expressões / Menções Qualitativas a Utilizar 15

3.5. Suportes de Informação da Avaliação 16

4. PORTUGUÊS COMO LÍNGUA NÃO MATERNA 16

5. EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA 22

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 23

6.1. Critérios Gerais de Avaliação 23

6.2. Critérios de Avaliação das Aprendizagens 25

7. ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE 25

8. TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO 25

8.1. Testes, Fichas de Trabalho e Respetivas Correções e Classificações 25

8.1.1. Testes Escritos (outros testes) 25

8.1.2. Classificação e Correção 26

8.1.3. Registo das Cotações nos Testes 26

8.2. Outros Instrumentos de Avaliação 26

9. PEDIDOS DE REVISÃO E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE TURMA 27

10. SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE 28

11. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

12. LEGISLAÇÃO DE SUPORTE 29

ANEXOS 31

INTRODUÇÃO

Tendo por base o "**Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**", as "**Aprendizagens Essenciais**", os quais configuram o que se pretende que os jovens alcancem no final da escolaridade obrigatória, sendo, para tal, determinante o compromisso da escola e de todos os que lá trabalham, a ação dos professores e o empenho das famílias e encarregados de educação, assim como, o "**Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso Açores pela Educação**", pretende-se, com a elaboração deste **Referencial de Avaliação**, definir os procedimentos a observar na avaliação dos alunos da Escola Básica e Secundária de Velas.

Este documento constitui-se, em primeira instância, como complemento ao regulamentado na legislação em vigor, regular a avaliação, conferindo-lhe uniformidade, transparência e rigor, à luz do estipulado na Portaria n.º 102/2016, de 18 de outubro e na Portaria nº59/2019, de 28 de agosto, as quais estabelecem os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens dos alunos. A avaliação é encarada como um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informação destinada a apoiar a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

Neste sentido, é indispensável assegurar a consistência entre os processos de avaliação, por um lado, e as aprendizagens e competências pretendidas, por outro, através da utilização de métodos e instrumentos de avaliação diversificados que se adequem à diferente natureza das aprendizagens e às diferentes atividades/tarefas que os alunos realizam, devendo evitar-se, tanto quanto possível, que os instrumentos de avaliação variem significativamente de professor para professor.

Assim, cada departamento deve, no âmbito das respetivas planificações, prever as opções fundamentais sobre conteúdos e metodologias a utilizar, bem como sobre o que avaliar e como avaliar.

Face ao exposto, reconhece-se que a existência de um normativo interno de avaliação, o Referencial de Avaliação da Escola Básica e Secundária de Velas, com aplicação no início do ano letivo 2021/2022, constitui-se como um instrumento que facilita a operacionalização do processo avaliativo dos alunos, e um suporte para os docentes no processo de decisão, sustentando assim a avaliação em normas uniformes, rigorosas e transparentes.

1. OBJETO E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.

As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de caráter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

A avaliação dos alunos, em qualquer nível de ensino ministrado na EBS de Velas, deverá ser direcionada pelos seguintes princípios orientadores:

- Qualidade do ensino;
- Promoção do sucesso educativo de todos os alunos;
- Respeito pela individualidade de cada aluno, valorizando o seu percurso e evolução, atendendo aos vários ritmos de desenvolvimento e progressão do mesmo e dos seus processos de autoavaliação;
- Abrangência - não se limitar a classificações obtidas em testes, trabalhos, etc., mas contemplar o empenho, o esforço, a participação, as atitudes e os comportamentos que integram os quatro pilares da educação (aprender a ser/estar; aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a viver em comunidade);
- Articulação entre a avaliação formativa e a avaliação sumativa;
- Caráter pedagógico das decisões;
- Envolvimento de todos os intervenientes no processo (professores do conselho de turma, professores de apoio educativo especializado, técnicos dos serviços de Psicologia e Orientação, alunos, pais/encarregados de educação, Órgão Executivo e Conselho Pedagógico).

2. ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO

2.1. Avaliação Interna das Aprendizagens

2.1.1. Modalidades da Avaliação

a) Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica responde à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem e visa a facilitação da integração escolar e a orientação escolar e vocacional.

No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a definição de planos didáticos e a adoção de estratégias adequadas às necessidades específicas dos alunos.

b) Avaliação Formativa

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, gera medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver e recorre a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- O trabalho de casa (TPC) deve ser, sempre, encarado como instrumento de avaliação formativa e deve obedecer aos seguintes critérios: quantidade e tipologia do trabalho a requerer aos alunos, numa perspetiva de consolidação das aprendizagens já realizadas, dado que os encarregados de educação não têm que ajudar os alunos a efetuá-los, mas apenas se certificar se os mesmos são ou não realizados.
- Na realização do TPC e atendendo às especificidades de cada nível de ensino deve-se:
    a) Não marcar mais que do que dois TPC diários, no cômputo da totalidade das disciplinas do currículo do aluno.
    b) Na eventualidade de se requerer, ao fim de semana, um terceiro TPC, apenas sejam requeridos, no máximo, TPC de três disciplinas;

c) Não marcar TPC na véspera dos testes/provas de avaliação;

d) Os TPC são atividades de consolidação de conteúdos, de rápida resolução, não se integrando, nos mesmos, os trabalhos pontuais para avaliação no domínio cognitivo (com ponderação especifica nos critérios de avaliação), tais como, trabalhos de investigação, de pesquisa, experimentais, leituras obrigatórias de obras literárias, entre outros.

c) Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação compete, no 2.º e 3º ciclo, ao Diretor de Turma.

A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

A avaliação de 1º e 2º período terá apenas em conta os elementos recolhidos nestes períodos.

A média da avaliação final do 3º período letivo concretiza-se com a média aritmética das percentagens atribuídas em cada período: $\frac{P_1+P_2+P_3}{3}$.

No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais de ciclo e obedece à seguinte fórmula:

CFD = (7CIF + 3CPF) / 10 em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação de frequência no final do 3.º período;

CPF = classificação da prova final.

A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final de ciclo é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

2.1.2. Expressão da Avaliação Sumativa

No 2.º e 3º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as áreas curriculares disciplinares. Na área curricular não disciplinar de Cidadania e Desenvolvimento, o resultado da avaliação sumativa expressa-se de forma qualitativa: Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom, no final do ano letivo, mas com obrigatoriedade de apreciação descritiva em todos os períodos letivos, sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares do trabalho transversal, de articulação curricular e de abordagem interdisciplinar nomeadamente dos DAC e História e Geografia e Cultura dos Açores são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

2.1.3. Provas de Equivalência à Frequência

a) As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola no 6.º e 9º ano, em duas fases, tendo em vista a certificação da conclusão de ciclo e destinam-se aos alunos autopropostos que se encontram numa das situações seguintes:
    - No ensino individual e doméstico;
    - Fora da escolaridade obrigatória e que tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;
    - Retidos por faltas;
    - Sem aprovação na avaliação sumativa final do 3º período ou após a realização das provas de equivalência à frequência;
    - Frequentem o 6.º e 9º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final.

b) Os alunos autopropostos não aprovados na avaliação sumativa final do 3.º período realizam na 1.ª fase as provas nas disciplinas em que não obtiveram aprovação.

c) As provas de equivalência à frequência (PEF) têm como referencial base as Aprendizagens Essenciais relativas aos ciclos em que se inscrevem, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

d) As PEF incidem sobre os conteúdos programáticos, têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos a cada um dos ciclos e contemplam uma prova oral nas disciplinas de Português, de Português Língua Não Materna e das línguas estrangeiras.

e) Os alunos do 2.º e 3º CEB não aprovados nas provas de equivalência à frequência na 1.ª fase podem realizar as provas em que não obtiveram aprovação na 2.ª fase, desde que lhes permitam a conclusão do ciclo.

f) Sem aprovação na avaliação sumativa final do 3º período ou após a realização das provas finais na 1.ª fase (9º ano).

g) A classificação final das disciplinas com um único tipo de prova é a obtida nas provas realizadas, enquanto nas disciplinas com dois tipos de prova (escrita + oral ou prática) a classificação final é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação obtida nos dois tipos de prova.

h) As classificações a que se refere a alínea anterior são expressas em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5 e de acordo com o quadro seguinte:

Classificação da prova	Classificação final da disciplina
0 – 19	1
20 – 49	2
50 – 69	3
70 – 89	4
90 – 100	5

i) A duração das diferentes provas de equivalência à frequência é a que consta no quadro seguinte (2º CEB):

Disciplina	Tipo de Prova	Observações
Português	E + O	90 + 15
Inglês	E + O	90 + 15
História e Geografia de Portugal	E	90
Cidadania e Desenvolvimento	O	15
Matemática	E	90
Ciências Naturais	E	90
Educação Visual	P	90 + 30 de tolerância
Educação Tecnológica	P	45
Educação Musical	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação	E	90
Educação Física	P	45

Nota: Atualizar anualmente, aquando da publicação do regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência a frequência do ensino básico.

h) A duração das diferentes provas de equivalência à frequência (9º ano) é a que consta no quadro seguinte:

Disciplina	Tipo de Prova	Observações
Língua Estrangeira I – Inglês	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II – Espanhol, Francês e Alemão	E + O	90 + 15
História	E	90
Geografia	E	90
Cidadania e Desenvolvimento	O	15
Ciências Naturais	E + P	45 + 45
Físico-Química	E + P	45 + 45
Educação Visual	P	90 + 30 de tolerância
Complemento à Educação Artística	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação	E	90
Educação Física	P	45

Nota: Atualizar anualmente, aquando da publicação do regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência a frequência do ensino básico.

2.2. Avaliação Externa das Aprendizagens

A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

2.2.1. Provas de Aferição

a) As provas de aferição visam aferir o desenvolvimento do currículo no ensino básico e providenciar informação regular ao sistema educativo, às escolas, aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens.
b) As provas de aferição asseguram a cobertura integral do currículo do ensino básico, podendo ser adotado um referencial multidisciplinar, concretizado na conceção de provas de natureza híbrida, que integram aprendizagens de várias disciplinas, e o recurso a instrumentos vocacionados para a avaliação performativa.
c) As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo no 5.º e 8º ano de escolaridade.
d) As provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.
e) No 5.º e 8º ano de escolaridade, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas.
f) As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

2.2.1.1.Relatório das Provas de Aferição

a) Os resultados e desempenhos dos alunos e das escolas nas provas de aferição são inscritos no RIPA e no REPA.
b) O RIPA contém a caracterização do desempenho do aluno, considerando os parâmetros relevantes de cada uma das áreas disciplinares, disciplinas e domínios avaliados.
c) O RIPA deve ser objeto de análise, em complemento da informação decorrente da avaliação interna, pelo conselho de turma no 2.º e 3º ciclo, servindo de base à reformulação das metodologias e estratégias com vista ao desenvolvimento do potencial de aprendizagem do aluno.
d) O RIPA é apresentado ao encarregado de educação, preferencialmente em reunião presencial, de forma a assegurar que, da sua leitura, enquadrada pela informação

decorrente da avaliação interna, seja possível promover a regulação das aprendizagens, a partir da concertação de estratégias específicas.

e) O REPA, pela sua natureza descritiva e qualitativa, constitui instrumento de apoio à escola, no delinear de estratégias de intervenção pedagógicas e didáticas, especialmente focadas na superação das dificuldades diagnosticadas ao nível da turma.

2.2.2. Provas Finais de Ciclo (9º ano):

a) As provas Finais de Ciclo realizam-se no 9º ano de escolaridade.

b) Realizam, obrigatoriamente, as Provas Finais do Ensino Básico, no caso de pretenderem prosseguir estudos no nível Secundário em Cursos Científico-Humanísticos, excluindo o Ensino Recorrente, os alunos que se encontrem a frequentar outras ofertas educativas e formativas do Ensino Básico.

c) Têm como referencial de avaliação as **Aprendizagens Essenciais**, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

d) Compreendem a realização de provas finais de ciclo nas disciplinas de Português e Matemática e ainda Português Língua não Materna (PLNM provas finais de nível A2 ou B1) e Matemática, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1.

e) Todas as provas finais de ciclo têm a duração de 90 minutos com 30 minutos de tolerância e têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos ao 3.º ciclo do ensino básico.

f) As provas finais de ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos que frequentem o 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final ou que tenham ficado retidos por faltas, no 9.º ano de escolaridade. Estes só podem realizar provas finais na 2.ª fase.

g) A 2.ª fase de provas finais destina -se ainda aos alunos que faltem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados ou que obtenham uma classificação final inferior a nível 3 após as provas finais realizadas na 1.ª fase e não reúnam condições de aprovação.

h) Caso não pretendam prosseguir no ensino regular ou nos cursos científico humanísticos, os alunos dos Percursos Curriculares Alternativos e dos Cursos PROFIJ estão dispensados da realização das provas finais, assim como os alunos abrangidos pelo DLR n.º 15/2006/A, de 7 de abril, com as alterações patentes no DLR nº

17/2015/A de 22 de junho e os alunos estrangeiros que ingressaram no ano letivo em que realizam as provas finais.

i) As provas finais são classificadas na escala de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final convertida de acordo com a tabela seguinte:

Escala Percentual	Classificação final
0 – 19	1
20 – 49	2
50 – 69	3
70 – 89	4
90 – 100	5

j) A classificação final a atribuir às disciplinas das provas finais de ciclo, determina-se de acordo com a seguinte fórmula: CFD = (7CIF + 3CPF) / 10 em que:
CFD = classificação final da disciplina;
CIF = classificação de frequência no final do 3.º período;
CPF = classificação da prova final.

3. CLASSIFICAÇÃO, TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO

3.1. Efeitos da Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo.
b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo.
c) Renovação de matrícula.
d) Certificação de aprendizagens.
Para os alunos do 9.º ano, a decisão sobre a progressão e retenção depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo.

3.2.Condições de Transição e de Aprovação

Tendo o processo de progressão/retenção do aluno uma lógica de ciclo de escolaridade, definem-se as seguintes orientações:

a) A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional.

b) A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o conselho de turma considere que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.

c) No final do ciclo, o conselho de turma pode não aprovar um aluno se estiver numa das seguintes condições:

- A classificação inferior a 3 em Português ou PLNM e em Matemática;
- A classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

d) Não é considerada para efeitos de progressão, a disciplina de EMRC.

3.3.Situações Especiais de Classificação

a) Se por motivo inimputável ao aluno, não existirem elementos de avaliação sumativa interna referentes ao 3.º período letivo, a classificação é a que o aluno obteve no 2.ºperíodo.

b) Se por razões não imputáveis ao aluno, apenas existirem em qualquer disciplina (não sujeita a prova final) elementos de avaliação relativos a um dos três períodos, o aluno pode optar por considerar como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse período ou não querer classificação anual de frequência nessa disciplina ou ainda, realizar a Prova Extraordinária de Avaliação (PEA) nos termos das alíneas seguintes.

c) Quando por falta de assiduidade devidamente justificada, o aluno tiver frequentado as aulas durante um único período letivo, fica sujeito à realização de uma Prova Extraordinária de Avaliação por disciplina, excetuando-se as sujeitas às provas finais de ciclo.

d) Para efeitos da alínea anterior, a classificação anual de frequência a atribuir a cada disciplina é: CAF = (CF + PEA) / 2 em que: CAF = classificação anual de frequência); CF = classificação de frequência do período frequentado; PEA = classificação da prova extraordinária de avaliação.

e) A Prova Extraordinária de Avaliação abrange o programa do ano curricular em causa e deve ter em conta os seguintes procedimentos:

- Cabe aos Departamentos a definição da modalidade que a PEA deve assumir, assim como a elaboração da matriz com os objetivos, conteúdos, estrutura, cotações e critérios;
- A informação relacionada com a PEA será afixada pela unidade orgânica até ao dia 15 de maio. A PEA tem de ser realizada entre o final das atividades letivas e dia 31 de julho;
- Esta prova tem a duração de 90 minutos;

- Quando o aluno falta à prova não lhe é atribuída classificação na disciplina;
- Após a realização da PEA convoca-se o Conselho de Turma para ratificação das classificações.

f) Sempre que o número de aulas não tenha atingido oito semanas, o aluno pode optar pela aprovação nessa disciplina (sem classificação) ou pela realização da PEA (classificação obtida na prova).

g) No 9º ano, nas disciplinas sujeitas a Prova Final de Ciclo, considera-se que a classificação do período frequentado corresponde à classificação interna final, sendo a respetiva classificação final de disciplina classificada da seguinte forma: CFD = (7CIF+3CP) / 10 em que: CFD = classificação final da disciplina; CIF = classificação interna final; CP = classificação da prova final.

h) Sempre que a classificação do período frequentado seja inferior a nível 3, esta não é considerada para o cálculo final de disciplina, correspondendo a classificação final da disciplina à classificação obtida na respetiva Prova Final de Ciclo.

i) No 3º Ciclo, sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeitas a prova final de ciclo elementos avaliação respeitantes a um dos períodos letivos, o Encarregado de Educação do aluno pode optar entre:
    - Ser considerada como classificação anual da frequência a classificação obtida nesse período;
    - Não ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina.

3.4.Expressões / Menções Qualitativas a Utilizar

a) Nas fichas, testes, trabalhos, relatórios e outras provas de avaliação deverão ser utilizadas as seguintes expressões:

INS	Insuficiente
S	Suficiente
B	Bom
MB	Muito Bom

b) Em testes e outras provas escritas de caráter semelhante, far-se-á corresponder as expressões qualitativas aos seguintes intervalos percentuais:

INS	de 0% a 49%
S	de 50% a 69%
B	de 70% a 89%
MB	de 90% a 100%

3.5.Suportes de Informação da Avaliação

Pautas; Fichas de informação; Atas dos Conselhos de Turma.

4. PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA

A avaliação sumativa interna dos alunos com Português Língua Não Materna obedece às seguintes regras:

- Os alunos estão sujeitos à avaliação em todas as disciplinas.
- No início do ano letivo ou no momento em que se iniciam as atividades escolares, procede-se a uma avaliação diagnóstica do aluno, com vista a determinar o seu nível de proficiência linguística em língua portuguesa, nas competências de compreensão oral, leitura, produção oral e produção escrita.
- A avaliação diagnóstica consiste na aplicação de um teste diagnóstico, disponibilizado pela DGIDC e realizado e avaliado na escola, que determina a aptidão do aluno no domínio da Língua Portuguesa.
- A aferição do nível de proficiência determina o posicionamento do aluno num dos grupos de proficiência (iniciação, intermédio, avançado) e a decisão sobre o acompanhamento a implementar.
- Sempre que o PLNM funcione como apoio, deverão ser aplicadas estratégias adequadas ao nível de proficiência linguística do aluno, flexibilizando-se a gestão do programa da disciplina de Português, de forma a definir uma estratégia individualizada de desenvolvimento de competências nesta área. Deverão, ainda, ser definidos **critérios específicos de avaliação para estes alunos, aprovados em Conselho Pedagógico.** No desenvolvimento deste trabalho, quando o professor de Português da turma não é o de PLNM, deverá existir uma estreita articulação entre ambos.

- Ao longo do ano, de acordo com os resultados obtidos na avaliação sumativa interna, cada aluno poderá transitar de nível de proficiência.
- Definição de **critérios de avaliação específicos**, de forma a adaptar os objetivos e conteúdos definidos nos programas às características do aluno.
- Deverão ser aplicados testes intermédios para avaliar continuadamente o progresso dos alunos em língua portuguesa na sua transversalidade.
- Os testes intermédios são elaborados na base de um esquema programático multidisciplinar, integrando conceitos, glossários temáticos e listas de vocabulário relativo a cada uma das disciplinas.
- Utilização do portfólio como instrumento fundamental de registo das fases de desenvolvimento, das estratégias utilizadas, das experiências individuais e dos sucessos alcançados.
- Os alunos que não estejam inseridos em grupos de nível de PLNM têm avaliação interna a Português, da responsabilidade do professor desta disciplina, com base na estratégia individualizada definida e em articulação com o professor de PLNM.
- **Em PLNM como medida de apoio, a avaliação dos alunos inseridos nos grupos de nível de proficiência de iniciação (A1, A2), intermédio (B1) é apresentada ao conselho de turma pelo professor de PLNM, no final de cada período letivo, através de uma síntese descritiva acompanhada de uma menção qualitativa de Não Satisfaz, Satisfaz ou Satisfaz Bem.**
- **No 1.º período, a avaliação dos alunos inseridos no nível de proficiência de iniciação poderá ter apenas um caráter descritivo e nas disciplinas cujos conteúdos possam ser avaliados apesar das barreiras linguísticas, competindo ao conselho de turma propor ao Conselho Pedagógico, de forma fundamentada, as disciplinas em que tal se revela** indispensável.
- Na avaliação sumativa dos alunos inseridos nos níveis iniciais de aprendizagem (A1 e A2), as competências de receção deverão ser valorizadas.
- A avaliação sumativa dos alunos inseridos no nível de proficiência intermédio deve valorizar, progressivamente, os domínios produtivos (produção oral e escrita), do mesmo modo que à eficácia comunicativa deverá ir sendo acrescentada a correção linguística das produções.
- No 1.º período do ano de integração no sistema educativo português, a avaliação dos alunos inseridos no nível de proficiência intermédio **(B1)** poderá ter, também, apenas uma avaliação descritiva, se o conselho de turma considerar que o desconhecimento parcial da língua portuguesa é ainda um obstáculo ao acesso às aprendizagens nas

diferentes disciplinas e mediante proposta fundamentada ao Conselho Pedagógico sujeita à aprovação deste órgão.

- Os alunos de PLNM que obtenham aprovação na disciplina de PLNM ou Português no final do ano letivo transitam obrigatoriamente para o nível seguinte de proficiência.

PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA

			Ponderação
Oralidade	**Compreensão oral**	**A1** Reconhece palavras e expressões simples de uso corrente relativas a si próprio e aos contextos em que se insere. **A2** Reconhece expressões e vocabulário de uso frequente relacionado com aspetos de interesse pessoal; Compreende o essencial num texto com frases simples, claras e curtas. **B1** Compreende o essencial de uma sequência falada; Compreende as ideias principais das mensagens que ouve. **B2** Compreende exposições longas e palestras e segue partes mais complexas da argumentação, desde que o tema lhe seja familiar. Compreende a maior parte dos noticiários e outros programas informativos na televisão. Compreende a maior parte dos filmes, desde que seja utilizada a língua-padrão. **C1** Compreende uma exposição longa, mesmo que não esteja claramente estruturada ou quando a articulação entre as ideias esteja apenas implícita. Compreende programas de televisão e filmes sem grande dificuldade.	**20%**

	Expressão oral	**A1** Pergunta e responde de forma simples sobre um assunto/ tema que lhe seja familiar; Utiliza expressões e frases simples para descrever o quotidiano. **A2** Comunica em situações simples relativas à sua rotina diária – troca informações simples e diretas; Mantém uma conversa com frases de estrutura simples e vocabulário e expressões previamente assimilados/memorizados. **B1** Participa em conversas sobre assuntos do dia-a-dia ou de interesse pessoal; Articula com facilidade expressões de uso corrente adequadas à intenção da mensagem (descreve experiências, acontecimentos, sonhos, desejos e ambições); Explica e justifica opiniões; Faz resumos, conta histórias e descreve reações. **B2** Exprime-se de forma clara e detalhada sobre uma vasta gama de assuntos relacionados com os seus centros de interesse. Explica um ponto de vista sobre um dado assunto, apresentando as vantagens e desvantagens de diferentes opções. **C1** Apresenta descrições claras e detalhadas sobre temas complexos que integrem subtemas, desenvolvendo aspetos particulares e chegando a uma conclusão apropriada.	**10%**

Leitura	**A1** Lê palavras conhecidas e frases simples. **A2** Lê textos curtos e simples com alguma hesitação; Identifica informação concreta em textos de temas relacionados com o seu quotidiano; Compreende as frases simples e curtas que lê. **B1** Lê com pouca hesitação; Compreende a informação predominante do que lê. **B2** Lê artigos e reportagens sobre assuntos contemporâneos em relação aos quais os autores adotam determinadas atitudes ou pontos de vista particulares. Compreende textos literários contemporâneos em prosa. **C1** Compreende textos longos e complexos, literários e não literários, e distingue estilos. Compreende artigos especializados e instruções técnicas longas, mesmo quando não se relacionam com a sua área de conhecimento.	**15%**

Escrita	**A1** Escreve frases simples e curtas; Preenche espaços com dados pessoais ou informações do seu quotidiano. **A2** Escreve frases simples e curtas sobre assuntos relacionados com o meio que o rodeia. **B1** Escreve textos articulados sobre temas relacionados com assuntos conhecidos; Descreve experiências e impressões pessoais. **B2** Escreve um texto claro e pormenorizado sobre uma vasta gama de assuntos relacionados com os seus centros de interesse. Escreve cartas evidenciando o significado que determinados acontecimentos ou experiências têm para si. Redige um texto expositivo ou um relatório, transmitindo informação ou apresentando razões a favor ou contra um determinado ponto de vista. **C1** Exprime-se de forma clara e bem estruturada, apresentando os seus pontos de vista com um certo grau de elaboração. Escreve cartas, comunicações ou relatórios sobre assuntos complexos, pondo em evidência os aspetos mais importantes. Escreve no estilo apropriado para o destinatário.	**30%**

Funcionamento da Língua	**A1** Identifica classes de palavras: nomes; determinantes (artigos); pronomes; verbos. Identifica flexões da língua portuguesa: singular/plural; feminino/masculino; Reconhece noções temporais: passado (pretérito perfeito e pretérito imperfeito), presente e futuro. Modo Indicativo. **A2** Identifica classes e subclasses de palavras. Reconhece noções temporais: passado (pretérito perfeito, pretérito imperfeito e pretérito mais que perfeito), presente e futuro. Conjuga verbos nos vários tempos do Modo Indicativo. Noção de frase simples e complexa. **B1** Conhece, de forma sistematizada, aspetos fundamentais da estrutura e do uso do português padrão. **B2** Identifica classes e subclasses de palavras. Reconhece noções temporais Conjuga verbos nos Modos : Imperativo e Condicional. Distingue as orações da frase complexa. **C1** Conhece, de forma sistematizada, aspetos fundamentais da estrutura e do uso do português padrão. Conjuga verbos nos Modos: Conjuntivo e Infinitivo. Conhece e distingue as formas nominais dos verbos.	**25%**

5. EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

De acordo com a Portaria nº 59/2019 de 28 de agosto, no segundo e terceiro ciclos de escolaridade, a avaliação da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, enquanto disciplina autónoma, com organização anual, expressa-se no 1º e 2º períodos por uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, nomeadamente quanto às áreas a melhorar ou a consolidar; no 3º período, a avaliação consolida-se na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva de acordo, com o documento sobre a estratégia/referencial da Educação para a Cidadania.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Sob proposta dos departamentos curriculares, definiram-se os critérios e princípios gerais de avaliação para o ensino básico, que serão operacionalizados por cada professor, sob supervisão do Conselho de Turma.

Cada departamento, no âmbito das respetivas planificações, previu as opções fundamentais sobre conteúdos e metodologias a utilizar, bem como o que avaliar e como avaliar, devendo evitar-se, tanto quanto possível, que os instrumentos de avaliação variem significativamente de professor para professor.

6.1.Critérios Gerais de Avaliação

De acordo com as propostas apresentadas pelos diferentes departamentos e analisadas no Conselho Pedagógico, recomenda-se o seguinte:

a) Que se utilizem diferentes métodos e instrumentos de avaliação adequados à diversidade de aprendizagens, à natureza de cada uma delas e ao contexto em que ocorrem. Não há possibilidade de haver progressão significativa se os testes usuais forem instrumentos exclusivos ou considerados os "mais importantes". Estes podem dar indicações úteis sobre aspetos de algumas aprendizagens, mas são incapazes de fornecer elementos essenciais de muitas outras. Nenhum instrumento só por si, poderá fazê-lo, pelo que é necessário recorrer à pluralidade de modos e de instrumentos de avaliação.

b) Que **sejam proporcionados aos alunos vários momentos de avaliação formativa** de modo a que eles próprios possam exercitar e controlar as aprendizagens a desenvolver, recebendo informação frequente e constante sobre as dificuldades e progressos alcançados, devendo ser aplicados.

c) Em termos de avaliação sumativa deverão ser aplicados, no máximo, três elementos de avaliação sumativa por período, em que apenas dois deles podem ser teste sumativo.

d) As datas da realização dos elementos escritos de avaliação sumativa são sempre alvo de negociação com os alunos, respeitando-se os períodos de maior concentração de trabalho. A marcação destes instrumentos tem de ser coordenada entre todos os docentes do conselho de turma, para que não se registe mais do que um no mesmo dia e não se realize mais de três por semana. As datas são comunicadas aos alunos e registadas com a tipologia correta na plataforma SGE.

e) Os alunos devem ser informados do objeto de avaliação sumativa, **sendo-lhes comunicada a matriz/guião ou outro elemento indicativo dos parâmetros a serem avaliados com a antecedência de 5 dias úteis.**

f) Não poderão ser realizados quaisquer elementos de avaliação nos últimos cinco dias de aulas de cada período.

g) A entrega dos instrumentos de avaliação deverá ser feita até quinze dias, após a sua realização, sendo os mesmos devidamente corrigidos e classificados pelo docente. A correção e entrega de qualquer instrumento de avaliação será efetuada na aula, antes da realização do instrumento seguinte, para que os alunos compreendam o motivo de eventuais erros e aprendam a superá-los.

h) Na última aula de cada período, o aluno terá de estar na posse de todos os instrumentos de avaliação realizados até a essa data.

i) Que a avaliação deve centrar-se no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, nas Aprendizagens Essenciais, na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e nos perfis profissionais referenciais de competência (quando aplicável), tendo em conta todos os parâmetros e instrumentos definidos por cada departamento;

j) Que o bom senso seja um dos conceitos de base no trabalho de cada um, procurando avaliar de uma forma justa, objetiva e rigorosa – daí a importância da diversificação dos instrumentos como estratégia essencial ao sucesso dos alunos.

k) Os alunos devem intervir no processo avaliativo, através dos mecanismos de auto e heteroavaliação desenvolvendo a capacidade de analisar o trabalho realizado, situando-se face às metas estabelecidas.

Para efeitos de classificação final de período dever-se-á considerar nos domínios cognitivos e atitudinal do processo de avaliação, os seguintes indicadores:

Cognitivo	80%	
Atitudes e Valores 20 %	Participação (pertinência; empenho; interesse; espírito crítico e de observação; autonomia; criatividade)	10 %
	Comportamento (atitudes na sala de aula; medidas disciplinares aplicadas; respeito pelas regras; respeito pelos outros; resolução de conflitos; atenção/ concentração)	5 %
	Responsabilidade (material; assiduidade/ pontualidade; cumprimento das tarefas)	5 %

6.2. Critérios de Avaliação das Aprendizagens

A informação detalhada dos critérios de avaliação das aprendizagens específicas relativas a cada disciplina/ciclo encontra-se no anexo 1. Salienta-se o facto de, dependendo da disciplina, os critérios de avaliação não se esgotarem nos documentos apresentados no referido anexo. Fruto da experiência, da reflexão e das necessidades sentidas pelos professores dos departamentos curriculares, existe na Escola Básica de Velas um manancial de instrumentos que auxiliam o docente na tarefa avaliativa, sendo, no entanto, impraticável apresentá-los todos num documento que se pretende aglutinador e globalizante.

7. ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 7 de abril de 2006 com as alterações patentes no DLR nº 17/2015/A de 22 de junho e na Portaria nª 75/2014, de 18 de novembro de 2014 a Educação Especial pressupõe a referenciação/avaliação de alunos que detenham limitações ou incapacidades de caráter permanente. As orientações vigentes na Escola Básica e Secundária de Velas relativas a estes alunos encontram-se no Regulamento Interno desta Unidade Orgânica.

8. TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

As diferentes modalidades de avaliação utilizarão diversas técnicas e instrumentos de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que as mesmas ocorrem. Cabe ao departamento/grupo disciplinar a análise e definição da importância a atribuir às técnicas e a cada instrumento:

8.1.Instrumentos de Avaliação Sumativos, Correções e Classificações

8.1.1. **Testes Escritos** (outros testes)

a) O teste é um elemento de avaliação entre outros e deverá assumir maior ou menor relevância, em relação a outros elementos de avaliação, consoante o tipo de objetivos e conteúdos programáticos a avaliar.

b) De acordo com o nº 3 do artigo 30º do DLR nº 12/2013/A de 23 de agosto, as faltas aos instrumentos de avaliação sumativa interna apenas serão justificadas com a apresentação de declaração de entidade oficial, daí ficará à consideração do professor a realização de um segundo instrumento de avaliação de avaliação para os alunos que não

comparecerem ao teste na data marcada, à exceção do caso em que o aluno apresente justificações suportadas (atestado médico, dispensa por indicações superiores para a realização de determinadas atividades, entre outras devidamente enquadradas), o que implica a obrigatoriedade da realização do mesmo.

c) Em todos os instrumentos de avaliação, o professor deverá ter cuidado em relação ao enunciado, nomeadamente na correção de linguagem, rigor científico, clarificação das questões, indicações completas, equilíbrio entre questões e graus de dificuldade e apresentação.
d) Todos os instrumentos utilizados devem ser apresentados com o símbolo oficial da escola.
e) **No 9º ano, deverá ser colocada a cotação das perguntas nos enunciados dos testes**, visando:
    - A possibilidade de o aluno poder com antecipação ponderar o investimento nas respostas em função da cotação das perguntas;
    - Uma maior aproximação no que se refere ao aspeto gráfico entre os testes e as provas finais nacionais, que decerto ajudará os alunos a prepararem-se para este tipo de provas.
f) Não é permitida a utilização de corretor nos em qualquer trabalho.
g) Os testes serão respondidos preferencialmente no enunciado.
h) O uso de lápis só é permitido em testes com características especiais (Educação Visual, Educação Tecnológica, entre outros).

8.1.2. Classificação e Correção

a) O professor deverá assinalar os erros mais significativos.
b) Para além da menção de avaliação/classificação, o professor poderá acrescentar outras observações úteis de natureza apreciativa, no local correspondente.

8.1.3. Registo das Cotações nos Testes

a) Na folha de teste/resposta do aluno, **deverá ser mencionada a avaliação qualitativa e a percentagem global obtida pelo aluno**.
b) No 9º ano, deverá ser colocada a cotação obtida pelo aluno em cada uma das questões.

8.2. Outros Instrumentos de Avaliação

a) Trabalhos individuais e de grupo:
    - Relatórios diversos;

- Produções escritas;
- Fichas de trabalho orientado;
- Questão de aula;
- Minifichas;
- Fichas de leitura;
- Trabalhos de pesquisa/investigação;
- Trabalho de projeto;
- Portfólio;
- Outros.

b) Provas práticas/Trabalhos práticos (desportivas, artísticas, tecnológicas, laboratoriais, etc.).

c) Fichas de auto e heteroavaliação.

d) Registos de observação formal e informal.

9. PEDIDOS DE REVISÃO E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE TURMA

De acordo com os normativos legais devem ser seguidas as seguintes orientações:

1 – O encarregado de educação, ou o próprio aluno, quando maior de idade, pode requerer a revisão das deliberações decorrentes da avaliação, no prazo de 3 dias úteis a contar da data definida pela unidade orgânica para entrega das fichas de registo de avaliação do ensino básico.

2 – Os pedidos de revisão são apresentados em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido ao responsável do órgão executivo, podendo o requerimento ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

3 – Os requerimentos recebidos depois de expirado o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, bem como os que não estiverem fundamentados, determinam o indeferimento dos requerimentos.

4 – No caso do 2.º e 3º ciclo, nos cinco dias úteis após a aceitação do requerimento, o responsável do órgão executivo convoca uma reunião extraordinária do conselho de turma, na qual está presente sem direito a voto, que procede à análise do pedido de revisão e delibera com base em todos os documentos relevantes para o efeito e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado, que deve integrar a ata da reunião.

5 – Quando se trate de pedido de revisão das classificações dos 1.º ou 2.º períodos, a reunião referida no número anterior pode, excecionalmente, ter lugar nos três primeiros dias úteis dos períodos imediatamente seguintes.

6 – Nos casos em que o conselho de turma mantenha a sua deliberação, o processo aberto pelo pedido de revisão é enviado pelo presidente do órgão executivo ao conselho pedagógico para apreciação fundamentada, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) Requerimento do encarregado de educação, ou do aluno, e documentos apresentados com o mesmo;

b) Fotocópia da ata da reunião extraordinária do conselho de turma;

c) Fotocópias das atas das reuniões do conselho de turma correspondentes a todos os momentos de avaliação;

d) Relatório do diretor de turma, do qual constem os contactos havidos com o encarregado de educação ao longo do ano;

e) Relatório elaborado nos termos do n.º 4 do presente artigo ou relatório do professor da disciplina visada no pedido de revisão, justificativo da classificação proposta e do qual constem todos os elementos de avaliação do aluno, recolhidos ao longo do ano letivo;

f) Ficha de avaliação do aluno relativa a cada período letivo.

7 – Da deliberação do presidente do órgão executivo e respetiva fundamentação é dado conhecimento ao interessado, no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data da receção do pedido de revisão.

8 – O encarregado de educação pode ainda, se assim o entender, no prazo de 5 dias úteis após a data de receção da resposta ao pedido de revisão, interpor recurso hierárquico para o diretor regional com competência em matéria de educação, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo.

10. ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

A divulgação dos dados estatísticos pretende fazer espelhar para toda a comunidade educativa os resultados e os processos relacionados com a missão desta instituição. Desta forma, deseja-se consubstanciar a avaliação e a reflexão acerca das multifacetadas realidades da Escola Básica e Secundária de Velas em documentação escrita que possa ser expressão

visível e evidente daquela exigência, sustentando decisões e promovendo o pensamento reflexivo sobre a qualidade educativa desta Unidade Orgânica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em conta a necessidade de uma constante adaptação dos aspetos de natureza curricular e pedagógica, o presente documento é alvo de avaliação sistemática e de interpelação constante, será revisto anualmente e estando sujeito a aprovação no primeiro Conselho Pedagógico de cada ano letivo.

Os casos omissos ou outros que eventualmente suscitem dúvidas serão objeto de resolução por parte da Comissão Executiva Provisória da EBS de Velas com base e nos termos da legislação vigente. Este referencial será publicado na página da Internet desta Unidade Orgânica.

Esta versão do Referencial de Avaliação da Escola Básica e Secundária de Velas foi aprovada no Conselho Pedagógico de 22 de setembro de 2021.

12. LEGISLAÇÃO DE SUPORTE

- Portaria nº 102/2016, de 18 de outubro e Portaria nº 59/2019 de 28 de agosto, que estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências a desenvolver pelos alunos do ensino básico.
- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 7 de abril de 2006, com as alterações patentes no DLR nº 17/2015/A de 22 de junho que estabelece o regime jurídico da educação especial e do apoio educativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo aos requisitos das crianças e jovens com necessidades educativas especiais ou com dificuldades na aprendizagem, que impeçam o sucesso educativo.
- Portaria nª 75/2014, de 18 de novembro de 2014, Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica dos Alunos.
- Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho.
- Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/A, de 24 de junho.
- Decreto Legislativo Regional nº 16/2019, de 23 de julho.
- Despacho nº 6605-A/2021, de 6 de julho de 2021

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 22 setembro de 2021

Pelo Conselho Pedagógico

(A Presidente)

Patrícia Picas

ANEXOS

Anexo 1 – Critérios/ Orientações da Avaliação das Aprendizagens – 2º Ciclo de Ensino

Anexo 2 – Critérios/ Orientações da Avaliação das Aprendizagens – 3º Ciclo de Ensino